



MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 217, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Reconduz os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 3.350, de 12 de dezembro de 2017, e do Edital nº 10/2021, de 10.03.2021,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam reconduzidos, a contar de 11 de março de 2023, os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, nomeados através das Portarias nº 189, de 11.03.2021, nº 349, de 11.05.2021, e nº 166, de 27.02.2023:

I - Representantes da Administração Municipal:

a) Secretaria Municipal de Educação e Desporto:

Titular: Greice Janaína Lunkes Finger

Suplente: Maicon André Heckler

b) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Daniele Bauermann

Suplente: Natália Martini Sartori

c) Secretaria Municipal da Fazenda:

Titular: Eduardo Mello da Silva

Suplente: Márcia Elisa Dietz

d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento:





MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Titular: Daiane Klein John

Suplente: Adriana Aparecida Souza da Silva

e) Secretaria Geral de Gestão Pública:

Titular: Taíse Fernanda Becker Cerri Poersch

Suplente: Morgana Spengler

II - Representantes sem qualquer vinculação com a Prefeitura:

a) Associação de Voluntários Mais Feliz:

Titular: Leonice Morh Herzer

Suplente: Méri Rosane Juchem Ströher

b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

Titular: Érica Cristina Munchen

Suplente: Joceli Ieda de Araújo

c) Escola particular ou pública:

Titular: Michele Mendonça Rodrigues

Suplente: Izandra Alves

d) Comunidade externa:

Titular: Suzana Maria Bienrfeld Figueiredo

Suplente: Virgínia Inez Sartori

Titular: Márcia Bohn

Suplente: -





MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 2º O mandato dos membros do COMDICA reconduzidos pelo artigo anterior será de 02 (dois) anos.

Art. 3º O Coordenador do COMDICA será eleito pelos membros do Conselho, anualmente, devendo a escolha assegurar a alternância entre representantes do governo e da sociedade civil organizada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11 de março de 2023.

Clovis Freiburger Junior.

